



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

### **RESOLUÇÃO n° 245 de 22 de setembro de 2014.**

**Ementa:** “Altera o Artigo 65 da Resolução n° 43 de 23 de dezembro de 1998, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, na criação da Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.”

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Altera o caput do Art. 65 da Resolução n° 043/98 - que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 - As Comissões Permanentes são 12 (doze), compostas, cada uma delas de 03 (três) membros, excetuada a Comissão Permanente de Fiscalização, que será composta por 05 (cinco) membros, com as respectivas denominações:”

**Art. 2º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real, a Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, com a seguinte denominação:

“XII - Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.”

**Art. 3º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real passará a vigorar acrescido do Art. 74-B.

“Art. 74-B – Compete à Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher:”

- I- Propor projetos para a efetivação dos Direitos a Segurança, inclusive a sobre a Violência Psicológica, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência contra a mulher no Município de Porto Real;
- II- Colaborar com entidades locais, regionais, estaduais, federais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
- III- Promover a assistência social à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- IV- Interagir com a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, saúde, educação, trabalho e habitação;
- V- Promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do Poder Público e demais grupos da sociedade nos debates internos desta Comissão Permanente;
- VI- Incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinam a divulgação dos direitos e da proteção da mulher;



## ***CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL*** ***Estado do Rio de Janeiro***

VII- Repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e ou psicológica à mulher;

VIII- Fiscalizar o Poder Público para promoção da concretização da matéria desta Comissão Permanente;

IX- Acompanhar e manter permanente ligação junto ao Poder Executivo na execução dos programas municipais buscando a consecução dos objetivos previstos em legislações pertinentes à Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Hotz  
Presidente